EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 185/2023

PROGRAMA MUNICIPAL REFORMANDO JUNTOS

Período de Inscrição: 03 a 14 de julho de 2023.

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS)**, através de seu Prefeito Municipal e por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em observância a Lei Municipal nº 5.637, de 13 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal nº 245 de 28 de junho de 2023, torna público o presente edital de inscrição, seleção e classificação do PROGRAMA MUNICIPAL REFORMANDO JUNTOS o qual será executado em obediência as normas acima citadas e as regras aqui estabelecidas.

1. **DO OBJETO**
	1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes para inscrição, seleção e classificação no programa da política habitacional de interesse social na modalidade de reformas habitacionais, ora denominado Reformando Juntos.
	2. O presente programa se destina a realização de construções, reformas ou outras melhorias de pequeno porte e realizáveis em curto prazo de tempo, em imóveis residenciais que comprometam ou coloquem em risco a integridade física de núcleos familiares de baixa renda, residentes em áreas urbanas ou rurais do Município de Não-Me-Toque.
	3. O Programa de Reformas Habitacionais será executado através das seguintes melhorias:
		1. Construção ou reforma de módulo sanitário;
		2. Construção de acessibilidade à pessoa com deficiência ou idosa;
		3. Reforma ou substituição de telhados;
		4. Reforma ou substituição de pisos ou assoalhos;
		5. Reforma de paredes internas ou externas;
		6. Instalação hidráulica e elétrica;
		7. Pintura interna ou externa, e;
		8. Outras melhorias, condicionadas à análise e aprovação técnica do Departamento de Habitação.
	4. O programa de reforma habitacional poderá ser executado, a critério do prévio estudo técnico e das condições socioeconômicas dos beneficiários, nas seguintes modalidades:
		1. Administração direta: quando o Município fornece os materiais de construção e a mão-de-obra necessária para executar a reforma;
		2. Autoconstrução: quando o Município fornece os materiais de construção para a reforma ou melhorias e a família executa as suas expensas ou por meio da contratação de terceiro a mão-de-obra.
	5. A modalidade de execução será escolhida pelo beneficiário no ato de sua inscrição no programa, cabendo a equipe técnica avaliar se o inscrito, se beneficiado for, possui condições de arcar com os custos da mão-de-obra caso assinalada a opção de autoconstrução.
2. **DA INSCRIÇÃO**
	1. Para se inscrever no Programa Municipal de Reforma Habitacional, o interessado deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sita na Rua Fernando Sturm, nº 172, no período compreendido de **03 a 14** de julho do ano de 2023, das **08h15min às 17hs, sem fechar ao meio dia**.
	2. O interessado preencherá a Ficha de Inscrição (anexo I) e deverá fornecer no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:
		1. Prova de identificação do inscrito e do grupo familiar, consistente em:
			1. Carteira de identidade ou carteira de habilitação;
			2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não mencionado nos documentos acima;
			3. Certidão de nascimento para os membros da família que não possuam os documentos acima.
		2. Prova de estado civil, consistente em:
			1. Certidão de Nascimento, ou;
			2. Certidão de Casamento, ou;
			3. Declaração de União Estável (anexo II).
		3. Prova de Rendimentos do inscrito e do grupo familiar, consistente em:
			1. Último Contra-Cheque/Folha de Pagamento e Carteira de Trabalho, ou;
			2. Extrato do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), comprovando o valor do benefício assistencial recebido, ou;
			3. Pró-labore, ou;
			4. Declaração de Imposto de Renda, ou;
			5. Declaração de renda informal, com termo de responsabilidade (anexo III) e carteira de trabalho.
		4. Prova do tempo de residência, consistente em:
			1. Certidão de Quitação Eleitoral, ou;
			2. Cópia de faturas de água, energia elétrica ou telefone, do ano de 2018 ou anterior;
			3. Declaração de residência, com termo de responsabilidade (anexo IV), ou;
			4. Histórico escolar dos filhos.
		5. Prova de propriedade ou posse do imóvel que pretende a reforma habitacional, consistente em:
			1. Matrícula do imóvel, emitida em prazo não superior a 30 dias;
			2. Escritura Pública de compra e venda do imóvel;
			3. Contrato de Compra e Venda do imóvel;
			4. Declaração firmada por no mínimo três testemunhas (anexo V), de que exerça posse mansa e pacífica do imóvel, sem oposição de terceiros, há pelo menos 05 anos.
		6. Prova de que o inscrito e membros do grupo familiar não possua outro imóvel:
			1. Certidão simplificada emitida pelo ofício imobiliário, ou;
			2. Declaração de inexistência de outro imóvel (anexo VI), com termo de responsabilidade, de cada membro do grupo familiar.
		7. Prova de situação especial do inscrito ou membro do grupo familiar, quando for o caso:
			1. Comprovante de inscrição em Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
			2. Laudo médico ou documento de avaliação biopsicossocial que ateste a deficiência de membro do grupo familiar.
	3. Compreende-se como grupo familiar, os membros da mesma família, que residem em coabitação, tais como, cônjuge, companheiro, filhos, pais, avós e etc.
3. **DA SELEÇÃO**
	1. Após encerrado o prazo de inscrição, por meio de comissão de seleção e classificação especialmente criada para a execução deste programa, far-se-á a seleção dos inscritos.
	2. Serão selecionados os inscritos que fizerem prova de:
		1. Renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos mensais;
		2. Residência no município há pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos;
		3. Ser proprietário ou possuidor do imóvel no qual pretende a reforma;
		4. Não possuir outro imóvel edificado em nome próprio ou de integrante do grupo familiar, e;
		5. Que não tenham sido beneficiado em outro programa habitacional de interesse social, no âmbito do Município, nos últimos 10 (dez) anos, salvo o programa de reforma habitacional na modalidade plantão.
	3. Após seleção dos inscritos, será publicado Edital com a relação dos nomes dos candidatos habilitados ao programa de reforma habitacional, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
	4. O recurso apresentado será encaminhado juntamente com a ficha de inscrição e documentos à autoridade superior para julgamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.
	5. Julgado os recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva dos candidatos habilitados ao programa de reforma habitacional.
4. **DA CLASSIFICAÇÃO**
	1. A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á de acordo com o somatório de pontos nos seguintes critérios, sendo considerando para todos a situação existente na data da inscrição:
		1. Situação atual do domicílio (a);
		2. Composição do Grupo Familiar (b);
		3. Renda familiar (c);
		4. Situação da composição familiar (d);
		5. Beneficiário em programas sociais (e).
	2. A influência dos critérios enumerados no item 4.1., fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A + B + C + D + E, conforme tabela anexa (anexo VII).
	3. A classificação será em ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor), apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato.
	4. Em caso de empate, o critério para o desempate será o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:
		1. Renda Familiar;
		2. Que tenha na composição do núcleo familiar:
			1. Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos;
			2. Pessoa com deficiência;
			3. Pessoa com doença crônica;
			4. Criança entre 0 e 12 anos;
			5. Gestante e/ou nutrizes.
		3. Sorteio Público.
	5. Definida a classificação, será publicado Edital preliminar dos classificados no programa Reformando Juntos, cabendo recurso do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
	6. O recurso apresentado será encaminhado juntamente com a ficha de inscrição e documentos à autoridade superior para julgamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.
	7. Julgado os recursos, será publicado Edital Definitivo de Classificados no programa Reformando Juntos.
	8. O Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação apreciará a relação dos candidatos classificados para o Programa Municipal de Reformando Juntos, e posteriormente se manifestará acerca dos mesmos, de acordo com os critérios deste Edital.
5. **DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**
	1. Observando a ordem de classificação, será realizada visitas domiciliares para a avaliação socioeconômica familiar pelo Assistente Social, bem como pelo Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, a fim de identificar as reformas e melhorias requisitas no ato da inscrição, bem como a real necessidade da realização, através de elaboração de projeto específico.
	2. Em caso de alteração das informações apresentadas por ocasião da visita dos técnicos, será considerada aquela do momento da inscrição.
	3. Sendo verificado na visita técnica que o beneficiário omitiu informação ou prestou informações e documentos inverídicos, a equipe reportará o fato à comissão de seleção e classificação para fins de adoção das medidas cabíveis.
	4. Sendo os dois pareceres técnicos favoráveis à realização da reforma, será elaborado o orçamento individual para aquisição dos materiais e/ou mão-de-obra de construção através de processo licitatório.
	5. O valor a ser alcaçado no presente programa, por beneficiário, será limitado da seguinte forma:
		1. Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os beneficiários classificados na modalidade de autoconstrução;
		2. Até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para os beneficiários classificados na modalidade de administração direta.
	6. O número de beneficiários atendidos no programa será de acordo com a disponibilidade orçamentária anual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, até o atendimento de todos os inscritos.
	7. Para a modalidade de reforma habitacional de administração direta, o Município lançará edital para a contratação da mão de obra e materiais.
	8. Após homologação da licitação e definida a(s) empresa(s) vencedora(s), a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação promoverá encontros/reuniões com os beneficiários, equipe técnica e empresa contratada, a fim de orientar quanto a execução da reforma habitacional, além das demais informações que se fizerem necessárias.
	9. Para a modalidade de reforma habitacional de autoconstrução, deverá ser observado o seguinte:
		1. A reforma deverá ser executada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega do material de construção, conforme Termo de Recebimento e Compromisso assinado pelo beneficiário.
		2. Excepcionalmente, comprovando o beneficiário que iniciou a autoconstrução, todavia não a concluiu em razão de fatores externos, caso fortuito ou força maior, o prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado uma única vez.
	10. Decorrido o prazo para a execução da reforma na modalidade autoconstrução, realizada vistoria no imóvel e constatado o seu descumprimento, deverá o beneficiário realizar a devolução do material ou, na sua impossibilidade, ressarcir a Administração Pública Municipal o valor equivalente, devidamente corrigido.
6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. O beneficiário no presente programa habitacional será desclassificado, quando constatado, a qualquer momento que:
		1. Omitiu informações ou prestou informações e documentos inverídicos;
		2. Tenha o inscrito, após a inscrição no programa, deixado de estar na situação de vulnerabilidade.
	2. Por meio de Portaria, será designada Comissão de Seleção e Classificação para a execução do presente programa habitacional, composta por no mínimo três membros entre técnicos da Assistência Social e Setor de Arquitetura/Engenharia.
	3. Eventuais omissões constantes do presente Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção e Classificação, a qual deverá se nortear pelas normas em vigor, princípios e diretrizes afetos a política habitacional do município, devendo suas decisões constar em ata de reunião assinada por todos os membros.
	4. Este Edital de Chamamento Público será amplamente divulgado por todas as formas possíveis, sendo obrigatória sua publicação no endereço eletrônico do Município e no Mural de Publicações da Prefeitura, bem como divulgado em sites de notícias locais, rádios e outros meios de comunicação.

Não-Me-Toque (RS), 30 de Junho de 2023.

Gilson dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noeli Verônica Machry Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROGRAMA HABITACIONAL REFORMANDO JUNTOS**

|  |
| --- |
| **NOME DO CANDIDATO:**  |
| **CPF:** | **IDENTIDADE:** |
| **DATA DE NASCIMENTO:** | **IDADE:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **BAIRRO:** | **MUNICÍPIO:** |
| **NOME DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR[[1]](#footnote-0):**1. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
2. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
3. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
4. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
5. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
6. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
 |
| **MODALIDADE DE REFORMA/MELHORIA QUE PRETENDE:**( ) Construção ou reforma de módulo sanitário.( ) Construção de acessibilidade à pessoa com deficiência ou idosa.( ) Reforma ou substituição de telhados.( ) Reforma ou substituição de pisos ou assoalhos.( ) Reforma de paredes internas ou externas.( ) Instalação hidráulica e elétrica.( ) Pintura interna ou externa.( ) OUTRA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **FORMA DE EXECUÇÃO:**( ) Administração Direta: o Município fornece os materiais de construção e a mão-de-obra necessária para executar a reforma, ou;( ) Autoconstrução: o Município fornece os materiais de construção para a reforma ou melhorias e a família executa as suas expensas ou por meio da contratação de terceiro a mão-de-obra |

Não-Me-Toque (RS), \_\_\_\_ de julho de 2023.

Assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e; Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ambos domiciliados nesta cidade e residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de forma pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Não-Me-Toque, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1º Declarante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2º Declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que realizo atividade laboral como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com renda informal mensal[[2]](#footnote-1) no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima constantes, sob as penas da Lei, e assino a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Não-Me-Toque, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste Município de Não-Me-Toque (RS), DECLARO que possuo residência neste Município em prazo igual ou superior a 05 (cinco) anos.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima constantes, sob as penas da Lei, e assino a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Não-Me-Toque, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em Não-Me-Toque/RS, declaro para fins de inscrição em programa habitacional de reformas deste município que tenho posse mansa e pacífica do imóvel no qual resido, sem oposição de terceiros, há no mínimo 05 (cinco) anos.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima constantes, sob as penas da Lei, e assino a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Não-Me-Toque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

O referido acima é verdade:

Testemunha 1

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha 3

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OUTRO IMÓVEL**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, regularmente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque (RS), DECLARO que não possuo outro imóvel, senão o que pretendo a reforma junto ao programa habitacional.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima constantes, sob as penas da Lei, e assino a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Não-Me-Toque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CRITÉRIOS** | **SITUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| A | Situação atual do domicílio | Madeira | 50 |
| Alvenaria sem revestimento | 40 |
| Alvenaria com revestimento | 30 |
| B | Composição do grupo familiar | Monoparental feminina com filho | 50 |
| Monoparental masculina com filho | 40 |
| Casal com filho | 30 |
| Casal sem filho | 20 |
| Solteiro/viúvo | 10 |
| C | Renda familiar | Até 01 salário mínimo | 50 |
| De 01 a 02 salários mínimos | 40 |
| Acima de 02 até 03 salário mínimos | 30 |
| Acima de 03 e até 04 salários mínimos | 20 |
| Acima de 04 e até 05 salários mínimos | 10 |
| D | Situação da composição familiar | Pessoa com 60 anos ou superior | 50 |
| Pessoa com deficiência | 40 |
| Pessoa com doença crônica | 30 |
| Criança entre 0 e 12 anos | 20 |
| Gestante e/ou nutriz | 10 |
| E | Beneficiário em programa social | Benefício de Prestação Continuada | 50 |
| Bolsa Família | 40 |
| Total de pontos obtidos |  |

1. Nome dos familiares ou outras pessoas que residam na habitação a que se pretende a reforma. [↑](#footnote-ref-0)
2. A renda informada deverá ser a média dos últimos três meses. [↑](#footnote-ref-1)